

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESA

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente certame visa contratação de empresa para aquisição imediata de 1 (um) veículo tipo Micro-Ônibus, categoria M3, novo, zero km, com capacidade de 24 passageiros (inclusos motorista e passageiro cadeirante), para uso rodoviário, equipado com plataforma elevatória para acessibilidade, ano de fabricação mínimo 2025, para atender demandas da Secretaria de Saúde.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Este Estudo Técnico Preliminar vem expor a alta demanda de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, desta forma a aquisição deste veículo é de imperativa importância. Este investimento facilitará a mobilidade dos usuários do SUS, garantindo segurança nos transportes e assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes e com a maior brevidade possível.

Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação e renovação da frota do setor de transportes da SESA, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das necessidades diárias de transportes de usuários e trabalhadores do SUS, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra deste veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional das atividades diárias, bem como a qualidade dos serviços públicos prestados.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1.1 – São solicitadas propostas de preços para 1 (um) veículo tipo Micro-Ônibus, categoria M3, novo, zero km, com capacidade de 24 passageiros (inclusos motorista e passageiro cadeirante), para uso rodoviário, equipado com plataforma elevatória para acessibilidade, ano de fabricação mínimo 2025, para atender demandas da Secretaria de Saúde.

3.1.2 – Considera-se “**veículo**”, para fins do disposto neste edital, todo o conjunto de itens e acessórios constantes em seu descritivo (conforme Termo de Referência próprio, anexo).

3.1.3 – As características mínimas exigidas para o veículo (conforme Termo de Referência), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizado.

3.1.4 – O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do **CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia** e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do veículo.

3.1.5 – A empresa vencedora deverá:

a) Possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para assistência técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e a solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

c) Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise, emissão de relatório da intervenção realizada e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

d) Assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento quando necessário, após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição.

3.1.6 – Relativamente as revisões deverão ser observadas o seguinte:

a) A técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

b) Dentro do período de contrato de manutenção (dentro do prazo de garantia) e após o mesmo, o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções do veículo, ficando a mão de obra e outros sob responsabilidade da empresa contratada, considerando o período da garantia adicional.

c) O licitante será o depositário do veículo durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município;

3.1.7 – Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e assistência técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

3.1.8 – No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, dentro do perímetro urbano, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços do veículo, impresso, em forma digital e em língua portuguesa.

3.1.9 – Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário **até a entrega final do veículo, na sede do Município de Santa Cruz do Sul – RS.**

3.2. DOS PRAZOS

3.2.1 – O **prazo de entrega** do veículo e seus implementos não poderão ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.2.1.1 – O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.2.2 – O **prazo de garantia** do veículo e seus implementos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderão ser inferior a **2 (dois) anos para o motor, caixa e diferencial**, conforme disposto no manual do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

3.2.2.1 – A garantia do veículo no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.2.2.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição

de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação do veículo), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa se responsabilizará pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

3.2.2.3 – A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.2.2.4 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3.2.2.5 – Caso o veículo necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que a mesma se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a assistência técnica, revisões e manutenção do veículo e seus implementos durante o prazo de garantia, acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica, no Estado do Rio Grande do Sul;

3.3.1.1 – Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise, por qualquer tipo de garantia e por prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

3.3.2 – O proponente que não for o fabricante do veículo ofertado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição;

3.3.2.1 – A comprovação do item 2 acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada;

3.3.3 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término do prazo de garantia.

3.3.4 – Catálogo do veículo, em Língua Portuguesa, com a indicação das principais especificações técnicas (descritivo), e indicação (especificação) de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital.

3.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.4.1 – O veículo, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ernesto Alves, nº 1017, em dia útil, no horário de expediente.

3.4.2 – O veículo deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga,

descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes ao mesmo.

3.4.3 – O recebimento do veículo, objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

3.4.3.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

3.4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

3.4.4 – O veículo deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital, elaborado pelo engenheiro mecânico, Robinson Friedrich Kist, anexo ao termo de referência principal.

3.4.5 – A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

3.4.6 – O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

3.4.7 – Caso verifique-se a não conformidade do veículo ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.8 – A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do veículo (no caso da vencedora não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.

3.4.9 – Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao veículo ou dos implementos, em vigor (caso houver).

3.4.10 – O Veículo deve ser entregue registrado, licenciado e emplacado no CRVA de Santa Cruz do Sul em nome de "Município de Santa Cruz do Sul", com todos os custos a cargo da empresa vencedora, no entanto antes do referido registro, a empresa deve agendar uma visita prévia com os integrantes da comissão de recebimento e da equipe técnica para fazer a pré aprovação do objeto licitado.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria de Saúde recebeu diversos repasses oriundos do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares, para a exclusiva aquisição de veículos. Nesse sentido, apenas a

aquisição por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, atende as especificações e determinações da Lei m14133/21.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição do veículo visa a atender às necessidades de diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul/RS. O serviço/produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço indicado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos;
- 3 – Descarga, e;
- 4 – Emplacado

Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela Secretaria de Saúde.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	Micro-ônibus Características completas do veículo estão previstas no Termo de Referência assinado pelo engenheiro mecânico, em anexo a este processo.	UND	1

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de custo para a aquisição dos veículos já elencados anteriormente é de aproximadamente R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza dos itens, o parcelamento da solução permitirá uma maior participação de empresas para o fornecimento dos bens.

A Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos públicos, estabelece que o parcelamento deve ser considerado como forma de aumentar a competitividade, permitir a participação de mais empresas e garantir que os preços sejam mais favoráveis.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas para esta aquisição.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente aquisição de veículos automotores está prevista no PAC 2025 no **ID 11897** (aquisição de veículos leves e pesados)

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A futura aquisição pretende cumprir um serviço de qualidade, sem atraso. Podemos elencar também:

- Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.
- Adquirir o demandado, visando diminuir o risco de termos tais atividades paralisadas em virtude do ano de fabricação e estado de conservação dos veículos da frota atual.

- O transporte de pacientes e usuários, que possuem consultas e exames agendados em outros municípios com qualidade, conforto e segurança.
- Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização.
- Atender a todos os preceitos legais vigentes.
- Otimização do transporte de usuários e trabalhadores do SUS.
- Medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão ser adequados e com conhecimento técnico para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

Instrução do Processo Administrativo, que será encaminhado a SEFAZ para aquisição através de Licitação, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O VEÍCULO DEVERÁ:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto a equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15 – ANEXOS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Cristina Menezes	Coordenadora DCLAP	10272	
Paulo André Justen	Coordenador Setor de Transportes	18080	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para a aquisição imediata de 1 (um) micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2025.

RODRIGO RABUSKE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 41936